



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

2º TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 64/2021, que, respectivamente, a empresa **IDEALE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.446.861/0001-57, com sede na Avenida Rio Branco nº 762, sala 15 Sobreloja H, zona 05, na cidade de Maringá – Paraná, CEP: 87.015-380, neste ato representada pela Senhora **Francielly Vieira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.187.908-9 e inscrita no CPF/MF nº 030.556.979-10, residente e domiciliado a Rua Iguazu nº 188, Vila Esperança, na cidade de Maringá –Paraná, CEP: 87.020-330, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 64/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
191	Sulfite A4, cx c/ 10 resmas c/ 500 folhas cada resma, 210x297 mm, 75 g/m², ultra branco, Ind. Brasileira. Apresentando na embalagem certificação entre elas, CERFLOR, FSC, PEFC, APECER, SGS ICS CERTIFICADORA, DNV, GFA ou outras certificações equivalente que ateste a sustentabilidade do manejo florestal, regulamentadas pelo INMETRO.	CX.	Pinheiro	R\$ 165,40	R\$ 190,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 11/01/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 11 de janeiro de 2022

Moisés Lnortovz dos Santos

Vice-prefeito em exercício conforme o decreto
nº03/2022
Contratante

IDEALE PAPÉIS LTDA

Francielly Vieira da Silva
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ADM. Nº 161/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E UNIFORMES PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

R DONATO E MOSTACHIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.189.914/0001-64, com sede na Rua Paraná nº 875 Sala A, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Fernando Mostachio**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.972.248-7 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 080.774.499-99, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 196, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental cirúrgico personalizado em azul escuro com manga longa, punho e abertura nas costas, confeccionado em tecido 100% algodão na cor azul claro medida: 1,35 cm de altura e de largura, 77cm largura da manga na cor azul bebê.	marca propria	40	Un	73,99	2.959,60
2	Calça tradicional em tecido helanca com elástico na cintura, tamanhos: P, M, G e GG na cor azul bebê	marca propria	20	Un	47,00	940,00
3	Calça Secretaria confeccionada em tecido poliéster com elastano.Tamanho do pp ao xgg sob medida, cores a definir	marca propria	30	Un	57,00	1.710,00
4	Camisetas polo com o logo do Município bordado Confeccionado sob medida sem exceção em tecido de malha Pv, composição 65% PES 35% CV, tamanhos P, M, G e GG	marca propria	150	Un	41,00	6.150,00
5	Camisola cirúrgica personalizada em azul escuro: medida de 1,10 comprimento x 1,20 largura, com tiras de amarração até a cintura, confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca propria	30	Un	43,20	1.296,00
6	Campo cirúrgico simples fenestrado: medida de 0,40 x 0,40 cm, confeccionado em brim cirúrgico 100% algodão, na cor azul bebê	marca propria	30	Un	14,40	432,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

7	Campo cirúrgico simples: medida de 1,50 x 1,80 mtr., confeccionado em brim cirúrgico 100% algodão, na cor azul bebê	marca própria	100	Un	63,80	6.380,00
8	Campo simples para pacote: medida 1,10 x 1,10 cm confeccionado em tecido de algodão cru (pesado)	marca própria	50	Un	50,00	2.500,00
9	Campo simples para pacote: medida 50 x 50 cm confeccionado em tecido de algodão cru (pesado)	marca própria	20	Un	16,61	332,20
10	Campo simples para transferir paciente: medida 1,80 x 1,50 cm confeccionado em tecido de algodão cru (pesado)	marca própria	20	Un	61,00	1.220,00
11	Conjunto Cirúrgico personalizado em azul escuro de Manga Japonesa, com calça tamanho (G) confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê	marca própria	20	Un	93,00	1.860,00
12	Conjunto Cirúrgico personalizado em azul escuro de Manga Japonesa, com calça tamanho (GG) confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê	marca própria	10	Un	81,00	810,00
13	Edredon solteiro personalizado em azul escuro medida: 1,40 x 2,20 mts, com a composição 60% poliéster 40% algodão com enchimento 100% poliéster na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca própria	30	Un	178,33	5.349,90
14	Fronha personalizada em azul escuro tipo envelope: medida de 0,50 x 0,70cm, confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca própria	200	Un	14,66	2.932,00
15	Jaleco para serviços personalizados em azul escuro de manga curta com botões tecido oxfordine tamanhos: M, G e GG na cor azul bebê com detalhes na manga e bolsos em azul marinho	marca própria	15	Un	65,00	975,00
16	Jaleco para serviços personalizado em azul escuro de manga longa com botões tecido oxfordine tamanhos: M, G e GG na cor azul bebê com detalhes na manga e bolsos em azul marinho	marca própria	4	Un	58,00	232,00
17	Jaqueta masculina confeccionada em Oxford pesado, 100% poliéster, com meio elástico no cós e punhos com elásticos, forrada, com forro duplo, ou seja, matelado com manta de 2mm e tecido, com zíper frontal inteiro e dois bolsos. Tamanho: 38 a 60 sob medida	marca própria	15	Un	84,00	1.260,00
18	Lençol hospitalar personalizado em azul escuro com elástico medida: 2,30 x 1,20 m 150 fios 100% algodão na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca própria	200	Un	52,00	10.400,00
19	Lençol hospitalar personalizado em azul escuro com elástico pediatra: medida de 1,60mt. x 0,90 cm confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca própria	20	Un	32,00	640,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

20	Lençol hospitalar personalizado em azul escuro com elástico para RN: medida 90x60cm nas cores rosa claro e azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca propria	20	Un	18,00	360,00
21	Lençol para maca personalizado com elástico confeccionado em tecido 100% algodão medida. MODELO DE REFERÊNCIA	marca propria	10	Un	31,00	310,00
22	Sob lençol hospitalar personalizado em azul escuro: medida de 2,15 x 1,05, mtrs., confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca propria	50	Un	42,66	2.133,00
23	Toalha de banho personalizada em azul escuro 100% algodão: medida 70 x 130 cm na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA	marca propria	100	Un	32,00	3.200,00
24	Cobertor (manta) solteiro em microfibra personalizado na cor azul bebê. MODELO DE REFERÊNCIA	marca propria	50	Un	48,00	2.400,00
25	Fronha personalizada em azul escuro tipo envelope: medida de 0,50 x 0,70cm, confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul bebê. MODELO DE REFERENCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE	marca propria	10	Un	14,66	146,60

TOTAL GERAL: R\$ 56.928,30 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de enxoval hospitalar e uniformes personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de até 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 095/2021 e Processo Administrativo nº 161/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento), ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- a) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021** que deu origem ao presente instrumento.
- b) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- c) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- d) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- e) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- f) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- g) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- h) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

11.2 - O responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Kelly Regina Fontoura, Diretora do Hospital Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 11 de janeiro de 2022.

Moisés Lnortovz dos Santos
Vice-Prefeito em Exercício
Conforme Decreto 003/2022
Contratante

R DONATO E MOSTACHIO LTDA
Gabriel Fernando Mostachio
Contratada

Testemunhas:

Eloi José Carvalho Junior
CPF: 045.756.259-57

Ana Carolina Camargo Matos
CPF: 111.473.129-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 003/2022, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 023/2021, que após a análise dos envelopes nº 1 (habilitação), classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO
SCUIRA & GARDIN LTDA	HABILITADO
TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA	INABILITADO
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	INABILITADO

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 11 de janeiro de 2022

Maycol Wesley Rohling
Presidente

Eloi José Carvalho Junior
Membro da Comissão

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

DECRETO Nº 01/2022

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2022, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA, Presidente da Câmara do município de Jardim Alegre, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2022 a programação financeira e o cronograma de desembolso, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º. O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do legislativo municipal em relação às despesas de caráter discricionário e legais existentes.

Art. 3º. O pagamento de despesas no exercício de 2022 inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 4º. O ordenador de despesas, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

- I – proceder ao remanejamento dos limites;
- II – proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias; e
- III – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na L.D.O., o ordenador de despesas deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná - 77.774.628/0001-79
MARIANA LETTE FÉLIX, 800 CENTRO 4334752590 - CEP 86869-000
Exercício: 2022
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente	302.979,14	302.979,14	302.979,14	302.979,14	302.979,14	302.979,20	1.817.874,90
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	302.979,14	302.979,14	302.979,14	302.979,14	302.979,14	302.979,20	1.817.874,90
Despesa de Capital	25.038,00	25.038,00	25.038,00	25.038,00	25.038,00	25.038,00	150.228,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	25.038,00	25.038,00	25.038,00	25.038,00	25.038,00	25.038,00	150.228,00
TOTAL DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	328.017,14	328.017,14	328.017,14	328.017,14	328.017,14	328.017,20	1.968.102,90
DIFERENÇA	-328.017,14	-328.017,14	-328.017,14	-328.017,14	-328.017,14	-328.017,20	-1.968.102,90

PRICILLA BOGO
Tessoureira

MARIA PATRÍCIA SOUTO BERNARDINELLI
Contadora



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Estado do Paraná
 Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	PROGRAMAÇÃO												Total	
	Janairo	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO														
Previsão	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	1.179.568,00
Atualizado	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	1.179.568,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	1.179.568,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)														
Previsão	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	1.179.568,00
Atualizado	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	1.179.568,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	98.297,33	1.179.568,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO														
Previsão	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	255.944,00
Atualizado	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	255.944,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	255.944,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)														
Previsão	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	255.944,00
Atualizado	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	255.944,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	21.328,67	255.944,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO														
Previsão	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	111.280,00
Atualizado	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	111.280,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	111.280,00





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Estado do Paraná
 Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	PROGRAMAÇÃO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	111.280,00
Atualizado	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	111.280,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	9.273,33	111.280,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	84.572,80
Atualizado	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	84.572,80
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	7.047,73	84.572,80
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	11.128,00
Atualizado	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	11.128,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	11.128,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	11.128,00
Atualizado	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	11.128,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	927,33	11.128,00





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Estado do Paraná
 Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	PROGRAMAÇÃO												Total	
	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agasto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Previsto	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,17	7.789,60
Atualizado	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,17	7.789,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,17	7.789,60
1000 - Recursos Ordinários (Líquido)														
Previsto	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,17	7.789,60
Atualizado	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,17	7.789,60
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,13	649,17	7.789,60
1000 - Recursos Ordinários (Líquido)														
Previsto	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	105.800,00
Atualizado	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	105.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	105.800,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquido)														
Previsto	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	105.800,00
Atualizado	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	105.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	105.800,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquido)														
Previsto	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,82	53.446,50
Atualizado	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,82	53.446,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,82	53.446,50





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022



CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
 Estado do Paraná
 Exercício 2022

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa	PROGRAMAÇÃO												Total
	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	53.446,50
Atualizado	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	53.446,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	4.453,88	53.446,50
1100 - Recursos Especiais (Líquidos)													
Previsão	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	2.782,00
Atualizado	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	2.782,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	2.782,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	2.782,00
Atualizado	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	2.782,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	231,83	2.782,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	5.564,00
Atualizado	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	5.564,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	5.564,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsão	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	5.564,00
Atualizado	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	5.564,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	463,67	5.564,00





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1604

Jardim Alegre, Terça-Feira, 11 de Janeiro de 2022

Despesa	PROGRAMAÇÃO												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Previsto	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	94.588,00
Atualizado	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	94.588,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	94.588,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsto	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	94.588,00
Atualizado	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	94.588,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	7.882,33	94.588,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsto	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	55.640,00
Atualizado	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	55.640,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	55.640,00
1000 - Recursos Ordinários (Líquidos)													
Previsto	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	55.640,00
Atualizado	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	55.640,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	4.636,67	55.640,00

PRICILLA BOGO
Tesoureira


 MARIA PATRÍCIA BERTO BERNARDELLI
 Contadora